

ANEXO IV DA NT nº 57/CNCG/EPOE/LCNS/CCCE-3/2012

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

BDI-III (SEM DESONERAÇÃO)

OBRAS DE R\$ 1.500.000,01 ATÉ R\$75.000.000,00

MODELO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%
	GRUPO A	
1	Administração Central	
2	Risco	
	Total Grupo A	
	GRUPO B	
3	Seguro de Risco de Engenharia	
4	Garantia	
5	Lucro Bruto	
6	Despesas Financeiras	
	Total Grupo B	
	GRUPO C	
7	ICC (Observer Descentivel de Lessiidede)	
0	ISS (Observar Percentual da Localidade) PIS	
9	COFINS	
9 10	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA (CPRB)	
10	Total Grupo C	
	Total Grupo C	
BDI	BDI = /[/(1+4)v/1+B))/(1-C)I-1*100	
וטט	BDI = {[((1+A)x(1+B))/(1-C)]-1}*100	

Notas:

1. Alíquota do ISS é determinada pela "Relação de Serviços" do município onde se prestará o serviço conforme art. 1º da Lei Complementar nº 116/03. Ressalta-se, que conforme o art. 8º desta Lei Complementar, a alíquota máxima é de 5%.

Além disso, registra-se ainda, que deve-se verificar a legislação municipal, se esta possibilita a redução da base de cálculo deste tributo, pois conforme o § 2º, inciso I, art. 7º desta mesma lei complementar, não se incluem na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços (atividades 7.02 e 7.05).

- 2. Alíquota máxima do PIS é de 0,65 %, conforme inciso V do art. 15 da Lei nº 10.833/03.
- 3. Alíquota máxima do COFINS é de 3%, conforme inciso XX do art. 10 da Lei nº 10.833/03.
- 4. Os percentuais dos itens que compõem analiticamente o BDI são os limites referenciais máximos admitidos pela Administração, consoante o art. 40, inciso X da Lei nº 8.666/93.
- 5. Alícota CPRB conforme lei 12546/2011

FÓRMULA

 $BDI = \{ [((1+A)x(1+B))/(1-C)] -1 \} x 100 \}$